



**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 98, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 90/2023** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de *anulação* da Câmara Municipal, autorizado através do Ofício nº 051/2023-ADCM DE 11 de dezembro de 2023.

Conforme detalhado no presente projeto de lei esse recurso será repassado ao Fundo de Segurança Pública através de termo de fomento a ser firmado entre o Conselho de Segurança - CONSEG e terá a finalidade de atender ações voltadas à comunidade de Campo Novo do Parecis.

Diante do exposto, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,



**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 90, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

|                       |                                                            |               |
|-----------------------|------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>02</b>             | <b>GOVERNO MUNICIPAL</b>                                   |               |
| 02.005                | FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA                       |               |
| 005.06.183.0002.20008 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA         |               |
| 3.3.50.00.00.00       | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos |               |
| 15000000000000        | Recursos ordinários - exercício                            | R\$ 40.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

|                 |                                                   |               |
|-----------------|---------------------------------------------------|---------------|
| <b>01</b>       | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                           |               |
| 01.001          | CÂMARA MUNICIPAL                                  |               |
| 031.0001.10000  | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL |               |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações diretas                                |               |
| 15000000000000  | Recursos ordinários - exercício                   | R\$ 40.000,00 |

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA



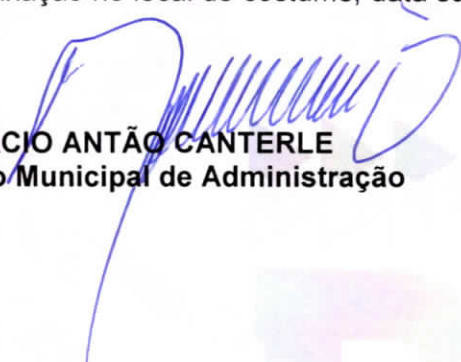
**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de dezembro de 2023.



**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração